CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 376/87

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela do Anexo IV da Lei nº 323, de 18 de agosto de 1.987, e dá outras providências."

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 337. IBIÚNA, 06 DE NOVEMBRO DE 1987.

1. Ao Plenário.
2. Cópia aos Vereadores.
3. Às Comissões.
13. 9/11/87

Senhor Presidente:

- Encaminha a presente, Projeto de Lei sob o nº 337, para apreciação dessa e. Casa de Leis, cujo objetivo é conceder aos funcionários, servidores e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ibiúna, um aumento de 35% (trinta e cinco por cento) em seus vencimentos.

Esse valor corresponde a somatória acumulada dos índices oficiais da inflação nos meses de julho, agosto, setembro e outubro, na tentativa de compensar a perda salarial no referido período.

Para atender as despesas com a execução da lei, serão utilizados recursos advindos de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura.

Assim sendo, solicitamos seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 376/87
Recebido em 09 de 11 de 1987
Prazo vence em 19 de 12 de 1987
Recebido por

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS.
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

376187

PROJETO DE LEI Nº 337.

DE 06 DE NOVEMBRO DE 1987.

"Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela do Anexo IV da Lei nº323, de 18 de agosto de 1987, e dá outras providências".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizados, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 1987, em 35% (trinta e cinco por cento), os valores das referências de vencimentos e salários dos funcionários e servidores municipais, constantes da Tabela do Anexo IV da Lei nº 323, de 18 de agosto de 1987, de conformidade com a tabela anexa que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Se aplica também, a revalorização de que trata o artigo 1º aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1987.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

PROJETO DE LEI Nº 337, DE 06.09.87

GRAU / REF.	A	B	C	D	E	F
1	3.510,00	3.550,00	3.588,00	3.628,00	3.667,00	3.706,00
2	3.745,00	3.784,00	3.823,00	3.862,00	3.902,00	3.941,00
3	3.980,00	4.019,00	4.058,00	4.097,00	4.136,00	4.176,00
4	4.215,00	4.254,00	4.293,00	4.332,00	4.371,00	4.410,00
5	4.450,00	4.489,00	4.528,00	4.567,00	4.606,00	4.645,00
6	4.685,00	4.724,00	4.763,00	4.802,00	4.841,00	4.880,00
7	4.933,00	4.964,00	4.995,00	5.026,00	5.057,00	5.088,00
8	5.119,00	5.150,00	5.181,00	5.212,00	5.243,00	5.275,00
9	5.306,00	5.337,00	5.368,00	5.399,00	5.430,00	5.461,00
10	5.492,00	5.523,00	5.554,00	5.585,00	5.616,00	5.647,00
11	5.673,00	6.000,00	6.326,00	6.653,00	6.980,00	7.306,00
12	7.633,00	7.960,00	8.286,00	8.613,00	8.940,00	9.266,00
13	9.593,00	9.920,00	10.247,00	10.573,00	10.900,00	11.227,00
14	11.562,00	12.043,00	12.525,00	13.006,00	13.488,00	13.971,00
15	14.452,00	15.055,00	15.657,00	16.258,00	16.862,00	17.464,00
16	18.064,00	18.818,00	19.571,00	20.323,00	21.076,00	21.830,00
17	22.582,00	23.466,00	24.350,00	25.234,00	26.120,00	27.004,00
18	27.888,00	28.491,00	29.093,00	29.695,00	30.297,00	30.899,00
19	31.501,00	32.103,00	32.707,00	33.307,00	33.909,00	34.513,00
20	35.114,00	35.716,00	36.319,00	36.921,00	37.522,00	38.125,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

105

L E I Nº 323.

DE 18 DE AGOSTO DE 1987.

Altera o Anexo IV da Lei nº 309, de 09.04.87.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- O Anexo IV da Lei nº 309, de 09 de abril de 1987, passa a vigorar na conformidade da presente lei.

ARTIGO 2º.- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de julho de 1987.

ARTIGO 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1987.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 18 de agosto de 1987.

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº IV

LEI Nº 323, DE 18 DE AGOSTO DE 1987

GRAU / REF.	A	B	C	D	E	F
1	2.600,00	2.629,00	2.658,00	2.687,00	2.716,00	2.745,0
2	2.774,00	2.803,00	2.832,00	2.861,00	2.890,00	2.919,0
3	2.948,00	2.977,00	3.006,00	3.035,00	3.064,00	3.093,0
4	3.122,00	3.151,00	3.180,00	3.209,00	3.238,00	3.267,0
5	3.296,00	3.325,00	3.354,00	3.383,00	3.412,00	3.441,0
6	3.470,00	3.499,00	3.528,00	3.557,00	3.586,00	3.615,0
7	3.654,00	3.677,00	3.700,00	3.723,00	3.746,00	3.769,0
8	3.792,00	3.815,00	3.838,00	3.861,00	3.884,00	3.907,0
9	3.930,00	3.953,00	3.976,00	3.999,00	4.022,00	4.045,0
10	4.068,00	4.091,00	4.114,00	4.137,00	4.160,00	4.183,0
11	4.202,00	4.444,00	4.686,00	4.928,00	5.170,00	5.412,0
12	5.654,00	5.896,00	6.138,00	6.380,00	6.622,00	6.864,0
13	7.106,00	7.348,00	7.590,00	7.832,00	8.074,00	8.316,0
14	8.564,00	8.921,00	9.278,00	9.634,00	9.991,00	10.349,0
15	10.705,00	11.152,00	11.598,00	12.043,00	12.490,00	12.936,0
16	13.381,00	13.939,00	14.497,00	15.054,00	15.612,00	16.170,0
17	16.727,00	17.382,00	18.037,00	18.692,00	19.348,00	20.003,0
18	20.658,00	21.104,00	21.550,00	21.996,00	22.442,00	22.888,0
19	23.334,00	23.780,00	24.227,00	24.672,00	25.118,00	25.565,0
20	26.010,00	26.456,00	26.903,00	27.349,00	27.794,00	28.241,0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1987.

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

DR. JOAO BENEDICTO DE MELLO JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 367/87 deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 09 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi lido na Sessão Ordinária do mesmo dia, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e, nesta data encaminhado às Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 10 de novembro de 1987.

AMADORI GABRIEL VIEIRA
Escriturário da Secretaria Administrat.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 376/87 foi entregue na presente data na Secretaria Administrativa da Câmara sem parecer, em virtude' da renuncia do Presidente das Comissões de ' Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, N.V. Rubens Xavier de Lima.

Ibiúna, 17 de novembro de 1987.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

DESPACHO:

Em vista a renuncia do Nobre Vereador Rubens Xavier de Lima, como membro das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, e tendo-se em consideração a urgência do presente projeto, por já se encontrar inscrito para ser discutido e votado, nomeio como relator o Nobre Vereador Luiz Clemente Machado.

Ibiúna, 17 de novembro de 1987.

Jonas de Campos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER EM CONJUNTO
PROJETO DE LEI Nº. 376/87
AUTOR:- CHEFE DO EXECUTIVO

Pretende o Chefe do Poder Executivo, através do Projeto em epígrafe, revalorizar os valores das referências constantes da Tabela do Anexo IV da Lei nº. 323, de 18 de agosto de 1987, em trinta e cinco por cento, aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal, extensivo aos aposentados e pensionistas.

A solicitação do ponto de vista legal está perfeita, pois é constitucional.

Quanto ao mérito, a Comissão de Finanças e Orçamento opina pela sua aprovação, por entender justo e necessário o aumento concedido.

É o Parecer que submetemos ao douto Plenário.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1987.

Comissão de Justiça e Redação:-

Relator:- Luiz Clemente Machado

Membro:- Waldomiro Ferreira de Campos

Comissão de Finanças e Orçamento:-

Relator:- Luiz Clemente Machado

Membros:- José Rolim de Freitas

Donato Rolim de Freitas.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

DECLARAÇÃO DE VOTO

PROJETO DE LEI Nº. 376/87

Senhores, como que podemos chamar este Projeto de aumento de salários, se na verdade cada vez que o Prefeito manda para esta Casa Projeto dessa natureza, o que a gente' vê é diminuição do mesmo, isso levando-se em conta como exemplo, o que tem ocorrido de um ano para cá: em outubro do ano passado quando o salário mínimo era de Cz$ 804,00 o nosso Servidor que ganhava menos recebia Cz$ 1.117,00, portanto 39% acima do mínimo, sendo que o de hoje diz que está dando um aumento de 35%, e quem vai receber menos, receberá Cz$ 3.510,00, ora Senhores, se o mínimo de hoje é de Cz$ 3.000,00, será que este aumento está sendo de 35% ou apenas de 17% ? Será que errei na conta ?

Nem é preciso falarmos da vida amarga que estes desprestigiados nossos semelhantes estão tendo, pelo mísero salário que recebem. E se isso só não bastasse ainda enfrentam a falta de holerit que é um importante documento para o controle do seu trabalho, documento este, que os mesmos no ano passado entraram com requerimento ao Sr. Prefeito exigindo do mesmo tal documento, e pelo que sei não tiveram resposta até o dia de hoje.

Como se vê, os nossos Servidores estão sendo abusados e desrespeitados em seus direitos. Aquí fica o meu protesto de repúdio pelo que está acontecendo com essa nossa gente, votando contra esse Projeto que não corresponde com as necessidades dos mesmos.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 23 de novembro de 1987.

NEGRO LIMA

VEREADOR - P.M.D.B.

Negro Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 345/87

Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela do Anexo IV da Lei nº. 323, de 18 de agosto de 1987, e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizados, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 1987, em 35% (trinta e cinco por cento), os valores das referências de vencimentos e salários dos funcionários e servidores municipais, constantes da Tabela do Anexo IV da Lei nº. 323, de 18 de agosto de 1987, de conformidade com a tabela anexa que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Se aplica também, a revalorização de que trata o artigo 1º aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1987.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO.

12

ANEXO IV

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 345/87

GRAU / REF.	A	B	C	D	E	F
1	3.510,00	3.550,00	3.588,00	3.628,00	3.667,00	3.706,00
2	3.745,00	3.784,00	3.823,00	3.862,00	3.902,00	3.941,00
3	3.980,00	4.019,00	4.058,00	4.097,00	4.136,00	4.176,00
4	4.215,00	4.254,00	4.293,00	4.332,00	4.371,00	4.410,00
5	4.450,00	4.489,00	4.528,00	4.567,00	4.606,00	4.645,00
6	4.685,00	4.724,00	4.763,00	4.802,00	4.841,00	4.880,00
7	4.933,00	4.964,00	4.995,00	5.026,00	5.057,00	5.088,00
8	5.119,00	5.150,00	5.181,00	5.212,00	5.243,00	5.275,00
9	5.306,00	5.337,00	5.368,00	5.399,00	5.430,00	5.461,00
10	5.492,00	5.523,00	5.554,00	5.585,00	5.616,00	5.647,00
11	5.673,00	6.000,00	6.326,00	6.653,00	6.980,00	7.306,00
12	7.633,00	7.960,00	8.286,00	8.613,00	8.940,00	9.266,00
13	9.593,00	9.920,00	10.247,00	10.573,00	10.900,00	11.227,00
14	11.562,00	12.043,00	12.525,00	13.006,00	13.488,00	13.971,00
15	14.452,00	15.055,00	15.657,00	16.258,00	16.862,00	17.464,00
16	18.064,00	18.818,00	19.571,00	20.323,00	21.076,00	21.830,00
17	22.582,00	23.466,00	24.350,00	25.234,00	26.120,00	27.004,00
18	27.888,00	28.491,00	29.093,00	29.695,00	30.297,00	30.899,00
19	31.501,00	32.103,00	32.707,00	33.307,00	33.909,00	34.513,00
20	35.114,00	35.716,00	36.319,00	36.921,00	37.522,00	38.125,00

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1987.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOKOMI TSUNODA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 477/87 — Ibiúna, 24 de novembro de 1987.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 345/87, referente ao Projeto de Lei nº. 376/87 que "Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela do Anexo IV da Lei nº. 323, de 18 de agosto de 1987, e dá outras providências", aprovado na 1ª Sessão Extraordinária do dia 23 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 376/87 recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento no expediente da Sessão Ordinária do dia 23 p. passado.
Certifico mais, o referido Projeto foi colocado ' em 1º Discussão e Votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, sendo aprovado com os votos ' contrários dos Nobres Vereadores Luiz Clemente Machado e Benedito de Almeida Negro Lima Sobrinho,' sendo que o Nobre Vereador Benedito de Almeida Negro Lima Sobrinho apresentou Declaração de Voto.
Certifico finalmente, que o Projeto de Lei nº. -' 376/87 foi inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do ' mesmo dia.
Ibiúna, 24 de novembro de 1987.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 376/87 foi colocado em 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da' Sessão Extraordinária do dia 23 p. passado, sendo' aprovado com os votos contrários dos Nobres Vereadores Luiz Clemente Machado e Benedito de Almeida' Negro Lima Sobrinho.
Certifico mais, em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 345/87, encaminhado ' através do ofício GPC nº. 477/87 da presente data.
Ibiúna, 24 de novembro de 1987.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.